



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 487

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.147/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por remanejamento de dotações orçamentárias a ação "Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no programa 03 - Secretaria Municipal de Administração, 002 - Departamento de Recursos Humanos, projeto/atividade 04.121.0003.2102 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020-Livre Fonte 03, natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2102 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020-Livre Fonte 03.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00383 - 00003 - 0003/13/07/00/00 - Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inc.

Valor R\$ 53.052,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e dois reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2102 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020-Livre Fonte 03.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00384 - 00003 - 0003/13/07/00/00 - Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inc.

Valor R\$ 53.052,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ribeirão do Pinhal - Paraná, 25 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.148/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei no 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante suplementação de ação 03 - Secretaria Municipal de Administração, 002 - Departamento de Recursos de Recursos Humanos, no projeto/atividade 04.121.0003.2101 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020 - Livre Fonte 140, e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2101 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020 - Livre Fonte 140.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

Código reduzido - 00381 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 591.240,00 (*quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 00382 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 166.760,00 (*cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em outubro de 2020, na fonte de recursos 140 "Apoio Financeiro aos Municípios - AFM", nas contas de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00 - 1.3.2.1.00.1.1.01.99.30.00.00 - 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ribeirão do Pinhal - Paraná, 25 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 -

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME, CNPJ n.º 16.984.514/0001-69. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Itens 04 e 05 – Diesel S-500 R\$ 3,39. Data de assinatura: 23/11/2020, APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 175.251.529-34 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 177 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná para o biênio 2020/2022 e dá outras providências.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.330 de 22 de junho de 2007 e Lei Municipal n.º 1.439 de 15 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, a fim de comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Dennys Amaral Pereira Dantas

Suplente: Elaine da Silva Valim Barreira

Titular: Solange Aparecida Nogueira da Silva(**Vice-presidente**)

Suplente: Simone Rita Rodrigues

II - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Jacira Pereira Gomes

Suplente: Lourdes Pereira Costa

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jander Jean Pinheiro

Suplente: Davi Batista de Araújo

IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Giane Luzia Vieira Benite

Suplente: Nabor Dutra de Paula

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Regina Cruz Lorenzetti

Suplente: Vera Lucia de Souza e Silva

VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Juliano Zacarias Ferreira (**Presidente**)

Suplente: Patrícia Corrêa Lopes

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS)

Titular: Elisangela da Rosa

Suplente: Alex da Silva Monteiro

VIII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Titular: Eliane Rolon Costa
Suplente: Gislaíne de Fátima Pereira

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Clélio Barbosa dos Santos
Suplente: Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz

X - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Marcia Flores
Suplente: Cristiane de Cássia Silvério

Art. 2º. O mandato do CACS-FUNDEB será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta, podendo seus membros ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PORTARIA Nº 038/2020

O Senhor Emerson Gonçalves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações (Lei de Licitações) e Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.952/2018: ***Comissão de Licitação**

R E S O L V E:

Art.1º Designar os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 12 (doze) meses, com atribuições para processar e julgar os procedimentos licitatórios:

- a) Presidente: Tábatha Karine Ribeiro Lopes
- b) Membro: Ângela Perdoncin de Souza
- c) Membro: Luiz Eduardo Lourenço de Souza

Art.2º Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 12 (doze) meses:

- a) o vereador Hélio Lopes da Silva

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº **070/2019**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2020.

Emerson Gonçalves de Oliveira
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital